



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Automotores Novos

Edital nº	028/2026
Processo Licitatório nº	061/2026
Pregão Eletrônico nº	021/2026
Registro de Preço nº	014/2026
Tipo de Julgamento	Menor Preço por Item
Base Legal	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17/2023, Decreto Municipal nº 70/2023, LC nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014)
Portal Eletrônico	https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/
Contato	licitacao@naque.mg.gov.br (33) 99134-0853

Informações de Data e Hora

Data inicial para recebimento das propostas	19/08/2026 – 00h01min – Horário de Brasília
Data final para recebimento das propostas	11/09/2026 – 08h50min – Horário de Brasília
Abertura/Análise das Propostas	11/09/2026 – 09h00min – Horário de Brasília

Informações de Acesso e Obtenção de Aviso

Endereço da disputa de preços	https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/
Acesso ao aviso	Disponível em https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
Consultas/esclarecimentos	E-mail: licitacao@naque.mg.gov.br ou telefone (33) 99134-0853

Informações Gerais da Licitação

Critérios de Julgamento	Menor Preço por Item
Valor Global Médio Estimado	R\$ 2.309.233,33 (Dois milhões, trezentos e nove mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Exclusiva ME/EPP	NÃO (x)
Intervalo Mínimo de Diferença de Valores	0,5%
Fundamentação	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17 de 01 de março de 2023, Decreto Municipal nº 70 de 18 de dezembro de 2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF, sendo registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Naque, com endereço a Av. José Martins Moraes Júnior, nº. 75, Centro, CEP: 35.117000 – Naque, Minas Gerais, CNPJ 01.613.208/0001-49, isento de inscrição estadual, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal SCPI – Portal de Compras, destinada a futura e eventual aquisição de veículos automotores novos para composição da frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Naque/MG, em conformidade com as especificações técnicas constantes em anexo, mediante utilização de recursos próprios e recursos vinculados.

1.2 - O pregão será realizado por Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 09 de 13 de janeiro de 2026, e regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17 de 01 de março de 2023, Decreto Municipal nº 70 de 18 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela lei 147/2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.3 - No curso da realização do processo licitatório, a Administração observará os princípios do planejamento, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da isonomia e do julgamento objetivo, evitando o formalismo excessivo, desde que eventual falha não seja considerada insanável, não comprometa a substância das propostas e não acarrete prejuízo à isonomia entre os licitantes.

1.4 - As respostas do Agente de Contratação (Pregoeiro) às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito. Julgadas pertinente, serão encaminhadas ao requerente exclusivamente pelos meios eletrônicos disponíveis.

1.5 – As empresas interessadas em participar deste Pregão Eletrônico deverão acessar o Edital e seus Anexos exclusivamente por meio eletrônico, disponíveis no sítio oficial do Município de Naque/MG (<https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes>), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; devendo realizar o prévio cadastramento no sistema eletrônico SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link (<https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>), devendo ainda solicitar a chave de solicitação de acesso.

1.5.1 - A solicitação da chave de acesso, que deverá ser feita por meio do portal de compras da Prefeitura Municipal de Naque, acessível pelo link: <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>. No portal, o interessado deverá clicar na opção "**Acesso Identificado**" e, em seguida, em "**Solicitar Acesso – Licitação Eletrônica**".

1.6 - As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente no sistema eletrônico SCPI, em campo específico, e, também pelo e-mail licitacao@naque.mg.gov.br.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos para composição da frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Naque/MG, em conformidade com as especificações técnicas constantes em anexo, mediante utilização de recursos próprios e recursos vinculados.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1.1 Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no sistema eletrônico indicado no item 5 – CREDENCIAMENTO, que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto às especificações constantes de seus anexos.

3.1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3 É de responsabilidade do licitante a conferência da exatidão de seus dados cadastrais no sistema eletrônico, bem como sua atualização junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração de informações incorretas ou desatualizadas.

3.1.4 É de responsabilidade da licitante a obtenção de todas as licenças, autorizações e registros exigidos pela legislação aplicável, quando for o caso.

3.1.5 O descumprimento do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

3.2 Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 Licitantes suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção;

3.2.2 Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.4 Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.5 Licitantes cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;

3.2.6 Licitantes em processo de falência, dissolução, liquidação, salvo na forma admitida pela legislação vigente;

3.2.7 Empresas que integrem o mesmo grupo econômico, quando caracterizada atuação conjunta que comprometa a competitividade;

3.2.8 Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, bem como empresas a ela vinculadas, nos termos da legislação aplicável;

3.2.9 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou executivo, quando a licitação versar sobre objeto a ele relacionado;

3.2.10 Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo com agente público responsável pela licitação ou pela gestão do contrato, nos termos da legislação;

3.2.11 Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

3.2.12 Pessoa física ou jurídica condenada, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil ou condições análogas à escravidão;

3.2.13 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.3 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.4 O impedimento previsto no item 3.2.1 aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outro, com o intuito de burlar sanção administrativa, desde que devidamente comprovado.

3.5 As vedações previstas neste item estendem-se a terceiros que auxiliem na condução da contratação.



3.6 É vedada a contratação de cônjuge ou parente de agente público, até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

3.7 Após a abertura da sessão pública, não serão admitidos novos licitantes.

3.8 A participação neste certame implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

4.1 Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

4.2 - Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

4.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

4.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante.

4.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.4 - Para concessão do tratamento diferenciado, os licitantes deverão apresentar junto a proposta comercial qualquer um dos documentos mencionados nos itens 4.2.1 e 4.2.2.

4.5 - Encerrada a fase de lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de até 05 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o preço estimado para a contratação, será declarada vencedora **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas).**

4.6 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição do item 4.4, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas).**

4.7 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que atenderem as exigências do edital **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas).**

4.8 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, sejam inferiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas).**

4.9 - Ocorrendo empate na forma do item anterior, proceder-se á da seguinte forma:

4.9.1 - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 4.7 deste



edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto em lei. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar a oferta (exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas).

4.9.2 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências previstas neste edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta de menor preço **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)**.

4.10 - Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial expedida no máximo a 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento das propostas, ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal ou autorizado no ato do Credenciamento.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico junto a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link <https://naque-pm-scpj.sigmix.net/comprasedital/>, opção credenciamento (Participar), devendo preencher as informações solicitadas.

5.1.1 - A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.2 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão - Portal de Compras – Pregão Eletrônico - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico, <https://naque-pm-scpj.sigmix.net/comprasedital/>.

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), anexação de todos os documentos exigidos na plataforma da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico/edital será opcional. Caso não seja anexado documentos nessa etapa deverá ser enviado mediante a solicitação do Agente de Contratação (Pregoeiro) no prazo máximo de 2 (duas) horas observando horário de emissão de cada documento, caso esse contenha, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. Se anexados os documentos no momento do credenciamento, permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.1.3 - O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.



5.1.4 - A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico.

5.1.5 - O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.1.6 - Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.1.7 - O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.8 - Não haverá custo de operacionalização e uso do sistema.

5.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (33) 991340853 WhatsApp, Chat ou e-mail, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas (horário de Brasília), ou esclarecer através do manual do fornecedor disponibilizado junto ao link do edital, vídeo aulas no link <https://naque-pm-scpj.sigmix.net/comprasedital/>.

5.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, solicitada no portal de licitação eletrônica através do endereço: <https://naque-pm-scpj.sigmix.net/comprasedital/> ou enviado para o e-mail licitacao@naque.mg.gov.br A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

6 – DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES

6.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link de acesso <https://naque-pm-scpj.sigmix.net/comprasedital/>, selecionar processo, visualizar selecionado, lançar proposta, informar campos requisitos de habilitação e carregar arquivo da proposta escrita, carregar arquivo de documentação, em seguida digitar valores da proposta escrita, concluindo salvar.

6.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme descrito e definido no preâmbulo desse edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com o Agente de Contratação (Pregoeiro) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,



retornando o Agente de Contratação (Pregoeiro), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Agente de Contratação (Pregoeiro) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link de acesso <https://naque-pm-scpj.sigmix.net/comprasedital/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6 – Quanto a proposta, o encaminhamento dela pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.8 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, poderão ser anexados até o fim de recebimento/digitação das propostas, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pelo SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link de acesso <https://naque-pm-scpj.sigmix.net/comprasedital/>, item 5.1 ao subitem 5.1.7 deste edital. E caso não seja feito, conforme previsto neste edital, deverão ser encaminhados em até duas horas contados da convocação do Agente de Contratação (Pregoeiro).

7.2 - Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso, devendo serem realizados tão logo seja encerrada a sala de disputa após julgamento do último item a ser apregoado, indicado qual o item deseja interpor recurso pelo interessado ou contrarrazões.

7.2.1 – Por se tratar de Pregão Eletrônico, declaro vencedor(es), o(s) interessado(s) ao manifestar sua intenção de recorrer, deverá manifestar através do chat do sistema, mensagem direcionada ao Agente de Contratação (Pregoeiro), e assim, terá(ão) prazo de 30 (trinta) minutos, para que assim o faça no sistema.

7.3 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação (Pregoeiro) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



7.4 - A apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas somente será exigida quando houver fundada dúvida quanto à autenticidade dos documentos apresentados eletronicamente, mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

7.4.1 - Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.2 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.4.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. A verificação pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

7.6.1. Habilitação Jurídica

7.6.1.1. **Registro Comercial:** No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial.

7.6.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, conforme Resolução CGSIM nº 16, de 2009, com verificação da autenticidade no portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

7.6.1.3. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Para sociedades por ações, deve ser acompanhado dos documentos de eleição dos administradores.

7.6.1.4. **Inscrição do Ato Constitutivo:** Para sociedades civis, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.6.1.5. **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):** Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, comprovando a condição de ME ou EPP, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do DNRC.

7.6.1.6. **Cooperativa:** Ata de fundação, estatuto social em vigor com a ata da assembleia que o aprovou, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, além do registro conforme art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.6.1.7. **Empresas ou Sociedades Estrangeiras:** Decreto de autorização para funcionamento no País e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

7.6.2.1. **CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.6.2.2. **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, referente à sede ou domicílio do licitante, compatível com o objeto da licitação.

7.6.2.3. **Certidão de Débitos Federais:** Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais.

7.6.2.4. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual: Certificado de regularidade expedido pela Fazenda Estadual.

7.6.2.5. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal: Certificado de regularidade expedido pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.6.2.6. FGTS: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado da Caixa Econômica Federal.

7.6.2.7. CNDT: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.6.2.8. MEI: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6.3. Qualificação Técnica

7.6.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.6.3.2. Alvará de Funcionamento e Localização, expedido pelo órgão competente do município de seu domicílio ou sede, dentro do prazo de validade vigente na data da sessão pública.

7.6.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata: Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias antes da sessão pública do Pregão.

7.6.4.2. Na participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.6.4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.6.4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.6.4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.6.4.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.6.4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.6.4.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o



contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.6.4.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.6.5. Declarações unificadas Anexo IV - Declarações unificadas, conforme previsto neste edital.

7.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9 – Disposições Gerais da Habilitação

7.9.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos como substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

7.9.2 - Como condição para a celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação apresentadas no processo.

7.9.3 - Os documentos emitidos via internet poderão ser apresentados em sua forma original ou em cópia reprográfica sem autenticação. No entanto, sua autenticidade estará sujeita à verificação por meio de consulta realizada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pela equipe de apoio.

7.9.4 - A falsidade nas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.9.5 - A apresentação de documentos originais não digitais será exigida apenas em casos de dúvida sobre a integridade dos documentos digitais ou quando a legislação assim determinar.

7.9.6 - A verificação dos documentos poderá ser realizada em sites oficiais, o que constituirá meio legal de comprovação.

7.9.7 - Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, exceto nos casos de diligência para:

7.9.7.1 - Complementação de informações referentes a documentos já apresentados;

7.9.7.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a entrega das propostas;

7.9.7.3 - Comprovação de condições de habilitação existentes na abertura da sessão pública.

7.9.7.4 – A lei 14.133/21 incorporou a previsão de que o Agente de Contratação (Pregoeiro) tem o dever de “sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica”, O novo diploma de licitações e contratos administrativos continuou vedando a substituição ou apresentação de novos documentos, mas previu diligências excepcionais. Nesses termos é possível a complementação e atualização de documentos com base nos dispositivos supracitados. A saber:

Acórdão 1.211/2021 - definição de documento novo. O TCU promoveu a interpretação do art. 64 da Lei 14.133 por meio do paradigmático Acórdão 1.211/2021-Plenário. O resultado deu origem ao seguinte enunciado de jurisprudência:

[...] a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).



Neste mesmo ano, através do Acórdão 2443/2021 o TCU voltou a se manifestar sobre o assunto, vejamos: *Acórdão 2443/2021-Plenário*:

A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência.

Muito similar ao Acórdão anterior, porém adiciona o termo “em sede de diligência”.

Já neste ano (2022) o Tribunal de Contas da União, produziu mais dois acórdãos abrangendo esse assunto, vejamos:

Acórdão 966/2022-Plenário – de 04/05/2022

É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes.

Neste novo Acórdão, o Relator BENJAMIN ZYMLER, permite a anexação de documentos durante as fases de Classificação, como na fase de Habilitação, desde que estes documentos sejam pré-existent. O Mais recente Acórdão, agora do Relator ANTÔNIO ANASTASIA de 04/05/2022 (mesma data do anterior).

Acórdão 988/2022 – Plenário de 04/05/2022

Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o Agente de Contratação (Pregoeiro) conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999
Neste Acórdão, o Relator Antônio Anastasia faz os seguintes comentários.

“conquanto seja fundamental no Direito Administrativo, o princípio da legalidade não é absoluto” e, no caso concreto, “parece-me claro que sua aplicação irrestrita operou contra a obtenção da melhor proposta e do alcance do interesse público, sendo apropriado ponderar a aplicação da salutar flexibilização do formalismo”. Além disso, invocou o art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei 9.784/1999, o qual estabelece como um dos critérios a serem observados em processos administrativos a “adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público”.

... Acrescentou que o entendimento por ele externado seria harmônico com diversas e recentes deliberações do Plenário, a exemplo dos Acórdãos 2673/2021, 2528/2021, 1636/2021 e 1211/2021.

Segundo o relator Antônio Anastasia, “Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré -existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O Agente de Contratação (Pregoeiro), durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes (...); sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não



foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).”

7.9.8.4.1 - Ou seja, para os fins da vedação contida no art. 64, *caput*, descrito acima, não considera documento novo aquele que, ainda que juntado posteriormente, comprova condição preexistente à abertura da sessão pública do certame. Sob essa perspectiva, será admissível a juntada posterior de documento desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente. Podemos ainda destacar que de acordo com o Ministro Relator, admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto.

7.9.8.5 – Por fim, observando o contido nos itens anteriores, caso o licitante vencedor, não atenda às exigências de habilitação, a Comissão de contratação examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até encontrar uma que esteja de acordo com as exigências do edital.

8.3 – DOS LANCES

8.3.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item **6.1**, passando o Agente de Contratação (Pregoeiro) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.3.1.1 - O(A) Agente de Contratação (Pregoeiro)(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Também será desclassificada a proposta:

- a) que identifique o Licitante;
- b) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;
- c) que cotarem o ITEM com elementos faltantes ou incompletos.

8.3.1.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.1.3 - A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação (Pregoeiro)(a) e os Licitantes.

8.3.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.3.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

8.3.2.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.3.4 - **A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.** Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, e, assim, sucessivamente.



8.3.4.1 - O Agente de Contratação (Pregoeiro) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.3.4.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanta em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 %, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4.2 .1 - O intervalo mínimo de 0,5% (um por cento) entre os lances foi definido com o objetivo de assegurar celeridade, racionalidade e competitividade efetiva no processo licitatório, evitando a ocorrência de lances irrisórios ou sucessivos de centavos que prejudiquem a dinâmica da sessão pública e comprometam a transparência do certame.

8.3.4.2 .2 - A experiência administrativa e os parâmetros adotados em pregões anteriores demonstram que a fixação de intervalo percentual de 0,5% apresenta as seguintes vantagens práticas:

- a) Evita disputas de centavos que prolongam desnecessariamente o tempo de sessão, comprometendo a eficiência e a economicidade do processo;
- b) Preserva a competitividade real entre licitantes, mantendo intervalos de redução financeiramente significativos e compatíveis com o valor dos itens licitados;
- c) Aumenta a transparência e o controle dos lances, facilitando a fiscalização e auditoria das etapas de disputa;
- d) Está em consonância com o princípio do formalismo moderado (art. 5º, caput, Lei 14.133/2021), ao assegurar equilíbrio entre a competitividade e a racionalidade do procedimento.

8.3.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.3.6 - No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação (Pregoeiro)(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação (Pregoeiro)(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.3.7 - Quando a desconexão persistir para o(a) Agente de Contratação (Pregoeiro)(a) por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro)(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.4.1.1 O julgamento global justifica-se pela independência técnica e funcional entre os itens, possibilitando maior competitividade e obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa/sessão de competitiva, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Agente de Contratação (Pregoeiro) negociará a redução do preço com o seu detentor.



8.4.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Agente de Contratação (Pregoeiro) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da lei. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 3 e 7 deste Edital.

8.4.3.1 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nas mesmas condições previstas nos itens 3 e 7, a contar da convocação pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) através do chat de mensagens.

8.4.3.2 - A inobservância na exigência elencadas nos itens 3 e 7, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

8.4.4 - Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.4.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.4.7 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

8.4.7.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.4.7.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.4.7.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no Ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.4.7.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.4.8 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.4.8.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.4.8.2 - Empresas brasileiras;

8.4.8.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.4.8.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

8.4.9 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



8.4.9.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.4.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4.10 - O Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá encaminhar contraproposta via chat diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.4.11 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, legislação correlata e cláusula segunda do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

8.4.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

9 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal 17 de 01 de março de 2023, que regulamentam o Pregão e o Registro de Preços no Município de Naque/MG;

9.2- A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições;

9.3- É vedada a aquisição do objeto do edital por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer;

9.4- Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer do objeto deste edital, na forma e condições fixadas no presente Edital, na Ata de Registro de Preços ou no futuro contrato gerado a partir da Ata.

10 – RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III -Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.1.1 - Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

10.1.2 - O recurso para os casos indicados no item 1:



I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021—primeira parte);

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021—segunda parte);

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

5) Quando aplicada sanção prevista no art. 166 da Lei nº 14.133/2021:

I - Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 166 desta Lei;

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 166 desta Lei;

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

10.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link de acesso <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, opção **RECURSO**, e **CONTRARRAZÕES**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Av. José Martins Morais Júnior, nº. 75, Centro, Naque/MG, CEP: 35117-000, aos cuidados do Agente de Contratação (Pregoeiro) responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

10.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação (Pregoeiro) encaminhará o processo respectivo para adjudicação e homologação do resultado pela Autoridade Competente.



10.4 - Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação (Pregoeiro) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5 - O recurso contra decisão do Agente de Contratação (Pregoeiro) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

10.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Agente de Contratação (Pregoeiro) encaminhará o processo respectivo para adjudicação e homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação.

11.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município de Naque/MG convocará a vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

12.2- Depois de enviada a ata, a mesma deverá ser devolvida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável apenas uma única vez, a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei;

12.3- Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

12.3.1- A empresa adjudicatária deverá enviar, ao setor de licitações, a proposta readequada, no mesmo prazo da assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso a mesma não o faça, a administração utilizará o seu sistema para fazer a readequação automática.

12.4- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

12.5- Os órgãos e Entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

12.5.1- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5.2- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;



12.6- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

12.7- Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste Edital;

12.8- Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão;

12.9- As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pela administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

13- REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1- Os preços são irrevogáveis, podendo ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, após a homologação do Registro de Preços, a pedido da Contratada, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, após 60 (sessenta) dias;

13.2- Caso a Contratada efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações;

13.3- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

13.4- A detentora do Registro de Preços fica obrigada a informar o Município de Naque/MG, caso o objeto do edital sofrerem diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado;

13.5- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a administração promover as necessárias negociações junto ao fornecedor;

13.6- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município de Naque/MG, através do órgão gerenciador deverá:

13.6.1- Convocar a Contratada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.6.2- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido;

13.6.3- Convocar as demais Contratadas, quando houver, visando igual oportunidade de negociação;

13.6.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Naque/MG poderá;

13.6.4.1- Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.6.4.2- Convocar as demais Contratadas, se houver, visando igual oportunidade de negociação;



13.6.4.3- Não havendo êxito nas negociações, o Município de Naque/MG deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS

14.1 – O veículo objeto da aquisição deve ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do termo de referência

14.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período mediante solicitação justificada da contratada, desde que não haja prejuízo ao interesse público, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21.

14.2 – A administração poderá ou não adquirir os produtos licitados.

14.3 – O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a secretaria solicitante, observada as normas, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração.

14.3.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

14.3.2 - A entrega do objeto dessa licitação deverá ser feita no local de entrega, localizada no endereço de entrega, das 08h às 16h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

14.4 – Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações descritas no Anexo II, ficando a empresa licitante obrigada a substituir de imediato, e sem ônus para o Município de Naque, tais produtos.

14.5 - O fornecimento que compreende o objeto deste edital será eventualmente executado pela administração durante a vigência da ata de “Registro de Preços”.

14.6 - Os licitantes deverão ter atenção quanto ao prazo de entrega para que não traga transtorno aos setores administrativos requisitantes que demandam o fornecimento do objeto, uma vez que ocorrendo atraso na entrega acarretará prejuízos a administração municipal, sujeitando o proponente infrator as penalidades previstas neste edital e no instrumento de Ata de Registro de Preços / Contrato, ficando os mesmos cientes de que os pedidos serão realizados parceladamente, mediante a demanda e necessidade de cada secretaria, sem que a licitante vencedora possa impor valor ou volume mínimo para cada pedido. Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada produto, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega. As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade.

15 – PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados até 30 dias após a entrega das mercadorias acompanhado de respectiva nota fiscal.

15.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações: 020402 - 08.244.0004.2343.0000 3.3.90.39.00 Ficha 616; 020402 - 08.244.0004.1274.0000 4.4.90.52.00 Ficha 597; 020802 - 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.52.00 Ficha 612; 020301 - 04.122.0001.1266.0000 4.4.90.52.00; Ficha 617; 020802 - 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.52.00; Ficha 410 e 020704 - 12.365.0009.1345.0000 4.4.90.52.00; Ficha 371

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a receber a nota de empenho injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades nos termos da lei, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

16.2 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.2.1. - Não assinar o Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou não receber a Ordem de Fornecimento dentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;

16.2.1.1 - Decairá ao direito de gozo ao resultado da licitante o licitante que não proceder as exigências contidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

16.2.1.2 - O prazo previsto neste edital, poderá ser dilatado, desde que a licitante vencedora apresente as devidas justificativas aceitas pela administração.

16.2.1.3 - Caso não haja assinatura do instrumento competente a administração convocara os licitantes remanescentes na ordem de classificação, aplicando para tanto as diretrizes contidas no §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2.2 - Apresentar documentação falsa;

16.2.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.2.4 - Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

16.2.5 - Não mantiver sua proposta;

16.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

16.2.7 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.2.8 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.2.9 - Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la falsificada ou deteriorada;

16.2.10 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.2.11 - Fraudar a licitação;

16.2.12 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.2.13 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.2.14 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.15 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

16.3 - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal das seguintes penalidades:

16.3.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.3.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

16.3.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Naque;

16.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

16.4 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

16.4.1 - recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

16.4.2 - recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

16.4.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



16.5- As penalidades previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.6 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

16.8 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 - É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



17.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

17.6 - O objeto deste certame, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser prorrogado no interesse exclusivo da administração municipal, quando for o caso.

17.7 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

17.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário.

17.10 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.11 - O Agente de Contratação (Pregoeiro), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.13 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

17.14 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos os quais complementam obrigações aqui assumidas.

17.15 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.

17.16 - Como condição de vigência contratual, a licitante deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

17.17 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto sem o expresso consentimento da administração, bem como a participação de estranhos ao processo licitatório, exceto nos casos de atendimentos às diretrizes da LC nº 123/2006.

17.18 - Os casos omissos não tratados neste edital serão resolvidos à luz das regras previstas na Lei Federal 14.133/21

17.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAQUE

licitacao@naque.mg.gov.br 

www.naque.mg.gov.br 

(33)99134-0853 

17.20 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação poderão serem prestadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), no horário de 08h as 17h, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: licitacao@naque.mg.gov.br ou telefone (33) 99134-0853.

Naque, 17 de agosto de 2026

Robson De Sena Moreira
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE

Processo Administrativo

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos para composição da frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Naque/MG, em conformidade com as especificações técnicas constantes em anexo, mediante utilização de recursos próprios e recursos vinculados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR – ÔNIBUS ESCOLAR DE PEQUENO PORTE, ZERO QUILOMETRO. Especificações técnicas mínimas: capacidade para 21 (vinte e um) estudantes sentados, além do condutor; distância mínima entre eixos de 3,750 m; motor movido a diesel; transmissão com câmbio de 6 (seis) marchas; sistema de freios pneumáticos com ABS; ar-condicionado; cintos de segurança em todos os assentos; e demais equipamentos de segurança exigidos pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN. O veículo deverá ser construído sobre chassi próprio para ônibus, originalmente projetado e homologado para o transporte coletivo de passageiros, não sendo aceitos veículos derivados ou transformados de van, furgão ou utilitário. Deverá ter sido fabricado há, no máximo, 6 (seis) meses, contados da data de emissão da nota de empenho, e possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente. As especificações acima descritas estabelecem requisitos mínimos e não direcionam a marca, modelo ou fabricante. Serão aceitos veículos que atendam integralmente às características técnicas ou que apresentem qualidade equivalente ou superior, desde que comprovada por meio de ficha técnica do fabricante.	UN	1	R\$ 597.400,00	R\$ 597.400,00
2	VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO HATCH – 0 (Zero) Km - Especificação Técnica - Cor: Branca; Ano/modelo de fabricação 2026 ou superior; Capacidade: 5 (cinco) lugares; Motor: 1.0; Potência acima de 100 cv; Transmissão: automática com, no mínimo, 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) marcha à	UN	10	R\$ 115.000,00	R\$ 1.150.000,00



	ré; Combustível: Etanol e gasolina; tração dianteira; direção: hidráulica ou elétrica; Ar condicionado; Fabricado, no máximo, há 6(seis) meses da data de empenho com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. As especificações acima descritas estabelecem requisitos mínimos e não direcionam a marca, modelo ou fabricante. Serão aceitos veículos que atendam integralmente às características técnicas ou que apresentem qualidade equivalente ou superior, desde que comprovada por meio de ficha técnica do fabricante.				
3	VEÍCULO AUTOMOTOR - MINIVAN (MÍNIMO 7 (SETE) LUGARES) - 0 (Zero) Km - Especificação Técnica - Cor Branca; Veículo bicomustível; Direção hidráulica ou elétrica; 04 (quatro) portas; câmbio manual ou automático; Distância entre eixos mínima de 2.600mm; Motorização 1.0 a 2.0; Ar condicionado; Trio elétrico; Fabricado no máximo há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. As especificações acima descritas estabelecem requisitos mínimos e não direcionam a marca, modelo ou fabricante. Serão aceitos veículos que atendam integralmente às características técnicas ou que apresentem qualidade equivalente ou superior, desde que comprovada por meio de ficha técnica do fabricante.	UN	2	R\$ 158.600,00	R\$ 317.200,00
4	VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO CAMINHONETE - PICK-UP CABINE DUPLA - 4X4 - 0 (Zero) Km - Especificação Técnica – Cor Branca; Caminhonete - carroceria: aberta; cabine dupla; Capacidade: 05 lugares; número de portas: 04 portas; capacidade de carga: mínima de 0,650 toneladas; potencia: mínima de 140cv e máxima de 230cv; cilindrada: mínima de 1950cc e máxima de 3200cc; direção: hidráulica ou elétrica; tração: (4x2), (4x4) e (4x4) reduzida; suspensão: conforme linha de produção; sistema de freio: conforme linha de produção; combustível: diesel; acessórios: ar condicionado; Fabricado, no máximo, há 6(seis) meses da data de empenho com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. As especificações acima descritas estabelecem requisitos mínimos e não direcionam a marca, modelo ou fabricante. Serão aceitos veículos que atendam integralmente às características técnicas ou que apresentem qualidade equivalente ou superior, desde que comprovada por meio de ficha técnica do fabricante.	UN	1	R\$ 244.633,33	R\$ 244.633,33

1.2. O objeto desta aquisição é caracterizado como comum;





1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo bem de luxo;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da celebração do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da demanda existente nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e de Assistência Social do Município de Naque/MG por veículos que possibilitem a adequada execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas por essas pastas. A prestação dos serviços públicos nessas áreas exige deslocamentos frequentes de servidores, equipes técnicas, usuários e materiais, sendo imprescindível a disponibilidade de veículos em condições adequadas de uso para garantir eficiência, agilidade e segurança nas atividades realizadas.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os veículos são fundamentais para o apoio às ações de atendimento à população, realização de visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes, deslocamento de profissionais de saúde entre unidades e comunidades, além do transporte de materiais, insumos e equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços. A ausência ou insuficiência de veículos compromete a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, impactando diretamente a qualidade e a continuidade das ações desenvolvidas.

De forma semelhante, a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita de veículos para a execução de atividades relacionadas ao acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, realização de visitas técnicas, desenvolvimento de ações e programas socioassistenciais, bem como para o deslocamento de equipes e apoio logístico às atividades realizadas no território municipal.

No que se refere à Secretaria Municipal de Educação, os veículos serão destinados à execução do transporte escolar, garantindo o deslocamento seguro e regular dos estudantes da rede municipal de ensino, especialmente aqueles residentes em comunidades rurais e localidades mais distantes das unidades escolares. A disponibilização desses veículos é essencial para assegurar o acesso e a permanência dos alunos na escola, contribuindo para a redução da evasão escolar e para a efetivação do direito constitucional à educação.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de aquisição de veículos automotores novos para reforçar a frota municipal, garantindo melhores condições de mobilidade às equipes das referidas secretarias e assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população do Município de Naque/MG. A medida visa ainda proporcionar maior confiabilidade nos deslocamentos institucionais, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas nas áreas de saúde, educação e assistência social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução como um todo consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e de Assistência Social do Município de Naque/MG, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da contratação até sua utilização e manutenção.

No que se refere à especificação do produto, os veículos a serem adquiridos deverão ser novos (zero quilômetro), atender integralmente às normas de segurança e legislação de trânsito vigentes, possuir



motorização compatível com o uso urbano e intermunicipal, capacidade adequada de transporte de passageiros ou cargas conforme a finalidade de cada secretaria, além de itens mínimos obrigatórios como direção assistida, ar-condicionado, sistema de freios com tecnologia atualizada, cintos de segurança para todos os ocupantes e demais equipamentos exigidos por lei. Deverão ainda possuir garantia mínima de fábrica, assegurando a cobertura contra defeitos de fabricação durante período determinado.

Quanto ao ciclo de vida do objeto, a solução abrange inicialmente a fase de planejamento e seleção do fornecedor mais vantajoso por meio do pregão eletrônico, assegurando ampla competitividade, transparência e economicidade. Na fase de aquisição, os veículos serão fornecidos conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços, que permite contratações futuras e parceladas.

Na etapa de entrega, os veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, atendendo às especificações estabelecidas e sendo submetidos à verificação de conformidade por parte da Administração. Após o recebimento definitivo, os bens serão incorporados ao patrimônio público e destinados ao uso pelas secretarias requisitantes, sendo utilizados nas atividades institucionais, como deslocamento de equipes, atendimento à população e apoio às ações administrativas.

Durante a fase de utilização, os veículos contribuirão para a melhoria da eficiência dos serviços públicos, garantindo maior agilidade e autonomia no atendimento das demandas. No período de garantia, caberá ao fornecedor a responsabilidade por eventuais correções decorrentes de falhas de fabricação, assegurando a qualidade e o adequado funcionamento dos bens.

Por fim, ao longo de sua vida útil, os veículos deverão ser geridos pela Administração quanto à manutenção preventiva e corretiva, controle de uso e conservação, visando prolongar sua durabilidade e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos. Assim, a solução proposta contempla de forma integrada todas as etapas do ciclo de vida do objeto, garantindo eficiência, economicidade e atendimento pleno das necessidades institucionais.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência estabelecem os requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade, segurança, capacidade e demais características necessárias ao atendimento da finalidade da contratação, não constituindo indicação ou preferência por marca, fabricante ou modelo específico.

4.2. Será admitida a oferta de veículo de qualquer marca ou modelo, de fabricação nacional ou importada, desde que seja novo, zero quilômetro, e atenda integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência. Também serão aceitas características tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam à necessidade da Administração.

4.3. A avaliação da equivalência técnica será realizada com base em critérios objetivos, considerando-se as características técnicas, funcionais, operacionais e de segurança exigidas para o objeto.

4.4. O licitante deverá comprovar o atendimento às especificações mediante documentação oficial do fabricante, como catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou outro documento idôneo, sem prejuízo da realização de diligência para esclarecimento ou comprovação das informações apresentadas.



4.5. A aceitação de característica equivalente ou superior não afasta a obrigatoriedade de atendimento integral aos requisitos mínimos expressamente estabelecidos, nem autoriza a oferta de veículo com desempenho, segurança, funcionalidade ou capacidade inferior ao exigido.

4.6. Não constituirão motivo para desclassificação as diferenças meramente comerciais, as nomenclaturas próprias adotadas por cada fabricante ou as pequenas variações na forma de apresentação das fichas técnicas, desde que não impliquem redução do desempenho, da segurança, da funcionalidade, da capacidade ou das demais condições mínimas exigidas.

4.7. A Administração poderá solicitar, durante a análise da proposta, documentação técnica complementar necessária à comprovação objetiva do atendimento às especificações, observados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da competitividade.

4.8. O veículo do item 1 deverá ser construído sobre chassi próprio para ônibus e originalmente projetado e homologado para o transporte coletivo de passageiros, não sendo admitidos veículos derivados ou transformados de vans, furgões ou utilitários.

4.9. A exigência estabelecida no item anterior decorre da necessidade de transporte contínuo de, no mínimo, 21 (vinte e um) estudantes sentados, além do condutor, buscando assegurar maior robustez estrutural, capacidade operacional, estabilidade, durabilidade e segurança durante a execução do transporte escolar municipal.

4.10. O interessado deve atuar no ramo de atividade compatível com o objeto da aquisição, e comprovar regularidade fiscal junto ao município, estado e união, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio da apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pelo respectivo órgão;

4.11. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizado ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto de forma satisfatória.

4.12. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, correndo o ônus por conta exclusiva da contratada;

4.13. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na nota de empenho e as especificações técnicas constantes no termo de referência, o prestador deverá entregar o bem conforme descrito na proposta.

4.14. O veículo objeto da aquisição deve ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do termo de referência

Sustentabilidade

A execução da presente contratação pode gerar impactos ambientais indiretos, considerando que a utilização de veículos automotores está associada ao consumo de combustíveis fósseis, emissão de gases poluentes na atmosfera, além da necessidade de manutenção periódica que envolve o descarte de resíduos como óleos lubrificantes, filtros e outros componentes automotivos.



Entretanto, tais impactos são considerados controláveis e de baixa relevância, uma vez que se tratam de veículos novos, os quais tendem a apresentar maior eficiência energética e menor emissão de poluentes quando comparados a veículos mais antigos, atendendo às normas ambientais e de controle de emissões vigentes no país.

Como medidas mitigadoras, o Município adotará práticas voltadas à gestão responsável da frota, tais como: realização de manutenções preventivas periódicas conforme recomendação do fabricante, utilização de combustíveis adequados, condução consciente por parte dos motoristas para redução do consumo de combustível e das emissões, bem como a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados nas manutenções, como óleos, filtros e peças substituídas, observando a legislação ambiental aplicável.

Dessa forma, embora existam impactos ambientais inerentes à utilização de veículos automotores, a adoção dessas medidas contribui para minimizar seus efeitos, garantindo que a execução do objeto ocorra de forma responsável e em conformidade com as boas práticas de sustentabilidade ambiental.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega do objeto

5.1. Os veículos automotores deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Naque/MG, situada na Avenida José Martins Morais Júnior. Nº 75, Centro, Naque/MG

5.2. Os veículos automotores deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas na descrição do objeto e no edital de licitação ou contrato, garantindo que atendam aos requisitos mínimos de segurança, conforto e funcionalidade.

5.3. Os veículos automotores devem ser entregues com garantia de fábrica ou do fornecedor, bem como com a oferta de assistência técnica e peças de reposição durante o período determinado no contrato.

5.4. Os veículos automotores devem ser entregues limpos, higienizados e em perfeito estado de conservação, livres de qualquer resíduo ou sujeira que possa comprometer o ambiente interno do veículo ou a saúde dos usuários.

5.5. Antes da entrega, os veículos automotores devem passar por testes de funcionamento e inspeções finais para garantir que todos os sistemas e equipamentos exigidos estejam operacionais e em pleno funcionamento.

5.6. A garantia dos veículos deverá ser total, inclusive abrangendo os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

5.7. O prazo de entrega dos veículos é de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da ordem de fornecimento e deve ser estritamente respeitado, conforme estipulado no contrato, garantindo que os veículos estejam disponíveis para uso.

5.8. Caso não seja possível a realização da entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.9. Ao que couber, deverá ser atendido ao que dispõe a Portaria 190/2009 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito devidamente documentado pelo "CAT - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito" correspondente a marca e modelo do veículo ofertado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

6.6. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

6.7. Registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;

6.8. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;

6.9. Conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.10. Avaliar os serviços executados;

6.11. Zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

6.12. Emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;

6.13. Solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;

6.14. Receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada;

Fiscalização Administrativa





6.16. O fiscal administrativo do contrato auxiliará o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

- 6.16.1. Sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;
- 6.16.2. Realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;
- 6.16.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- 6.16.4. Registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;
- 6.16.5. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- 6.16.6. Receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.16.7. Propor a aplicação de penalidades à contratada;
- 6.16.8. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- 6.16.9. Auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o subitem

Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato acompanhará, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual como analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e propostas de alteração contratual;
- 6.18. Receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.19. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;
- 6.20. Garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 6.21. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 6.22. Adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.23. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento



7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalentes, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e/ou serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. a data da emissão;

7.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.3. o valor a pagar;

7.8.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Condições de Pagamento

7.15. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela secretaria requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de Contabilidade do Município.

7.16. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

7.17. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações

7.18. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.19. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.20. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade **pregão**, em sua forma **eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, utilizando-se como critério de julgamento o **menor preço**, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução para a aquisição dos veículos automotores novos para o Município de Naque/MG será o regime de execução indireta, caracterizado pela contratação de empresa fornecedora especializada para entrega do bem pronto e em condições de uso, sem necessidade de execução de obra ou serviço continuado por parte da Administração.



Exigência de Habilitação

8.3. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório competente ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, com prazo de validade absolutamente em dia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

8.6.1. Habilitação Jurídica

8.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.6.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.6.2.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

8.6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



8.6.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

8.6.2.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

8.6.2.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.6.2.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

8.6.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6.3. Qualificação Técnica

8.6.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.6.3.2. Alvará de Funcionamento e Localização, expedido pelo órgão competente do município de seu domicílio ou sede, dentro do prazo de validade vigente na data da sessão pública.

8.6.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

Nota: Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

8.6.4.1. Na participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.6.4.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;



8.6.4.1.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.6.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.4.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.4.1.7.. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.5 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

8.6.5.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.6.5.2. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.6.5.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.6.5.4. Declaração de ciência dos termos do edital.

8.6.5.5. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

8.6.5.6. Declaração de observância do limite de contratação com a administração pública.

8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10.3. ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.



8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital de licitação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, **principalmente ao que consta as condições de entrega do objeto**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.2.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação;

9.2.11. Conduzir as entregas com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado da aquisição foi obtido através da mediana dos valores obtidos entre as pesquisas de preços em anexo mediante a utilização do parâmetro indicado nos incisos I e II da IN 65/2021 tendo-se como valor total estimado de R\$ 2.309.233,33 (Dois milhões, trezentos e nove mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020402 - 08.244.0004.2343.0000 3.3.90.39.00 Ficha 616; 020402 - 08.244.0004.1274.0000 4.4.90.52.00 Ficha 597; 020802 - 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.52.00 Ficha 612; 020301 - 04.122.0001.1266.0000 4.4.90.52.00; Ficha 617; 020802 - 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.52.00; Ficha 410; 020704 - 12.365.0009.1345.0000 4.4.90.52.00; Ficha 371.

RESPONSÁVEIS

Gestor do Contrato: Marcela Andrade Soares

Fiscal Técnico do Contrato: Sara Karen Leles Scutasu

Fiscal Administrativo do Contrato: Iriany Maia da Silva

Gestor do Contrato: Cássio Magalhães de Brito

Fiscal Técnico do Contrato: Debora Barroso Pereira

Fiscal Administrativo do Contrato: Willia Aparecida Medeiros





PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAQUE

licitacao@naque.mg.gov.br



www.naque.mg.gov.br



(33)99134-0853



Gestor do Contrato: Eliese Teofilo de Oliveira Gomes

Fiscal Técnico do Contrato: Maria Aparecida Martins Sena

Fiscal Administrativo do Contrato: Andreia Alves dos Santos Soares

Naque, 20 de julho de 2026.

Marcela Andrade Soares

Secretária Municipal de Saúde

Cássio Magalhães de Brito

Secretário Municipal de Assistência Social

Eliese Teofilo de Oliveira Gomes

Secretária Municipal de Educação





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS CADASTRAIS

Nome

empresarial/Pessoal:

Endereço:

Cidade:

UF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual (se houver):

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Licitatório nº 061/2026

Pregão Eletrônico nº 021/2026

Registro de Preço nº 014/2026

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos para composição da frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Naque/MG, em conformidade com as especificações técnicas constantes em anexo, mediante utilização de recursos próprios e recursos vinculados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
1	VEÍCULO AUTOMOTOR – ÔNIBUS ESCOLAR DE PEQUENO PORTE, ZERO QUILOMETRO. Especificações técnicas mínimas: capacidade para 21 (vinte e um) estudantes sentados, além do condutor; distância mínima entre eixos de 3,750 m; motor movido a diesel; transmissão com câmbio de 6 (seis) marchas; sistema de freios pneumáticos com ABS; ar-condicionado; cintos de segurança em todos os assentos; e demais equipamentos de segurança exigidos pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN. O veículo deverá ser construído sobre chassi próprio para ônibus, originalmente projetado e homologado para o transporte coletivo de passageiros, não sendo aceitos veículos derivados ou transformados de van, furgão ou utilitário. Deverá ter sido fabricado há, no máximo, 6 (seis) meses, contados da data de emissão da nota de empenho, e possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente. As especificações acima descritas estabelecem requisitos mínimos e não direcionam a marca, modelo ou fabricante. Serão aceitos veículos que atendam integralmente às características técnicas ou que apresentem qualidade equivalente ou superior, desde que comprovada por meio de ficha técnica do fabricante.	UN	1			
2	VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO HATCH – 0 (Zero) Km - Especificação Técnica - Cor: Branca; Ano/modelo de fabricação 2026 ou superior; Capacidade: 5 (cinco) lugares; Motor: 1.0; Potência acima de 100 cv; Transmissão: automática com, no mínimo, 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré; Combustível: Etanol e gasolina; tração dianteira; direção: hidráulica ou elétrica; Ar condicionado; Fabricado, no máximo,	UN	10			



	há 6(seis) meses da data de empenho com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. As especificações acima descritas estabelecem requisitos mínimos e não direcionam a marca, modelo ou fabricante. Serão aceitos veículos que atendam integralmente às características técnicas ou que apresentem qualidade equivalente ou superior, desde que comprovada por meio de ficha técnica do fabricante.				
3	VEÍCULO AUTOMOTOR - MINIVAN (MÍNIMO 7 (SETE) LUGARES) - 0 (Zero) Km - Especificação Técnica - Cor Branca; Veículo bicomcombustível; Direção hidráulica ou elétrica; 04 (quatro) portas; câmbio manual ou automático; Distância entre eixos mínima de 2.600mm; Motorização 1.0 a 2.0; Ar condicionado; Trio elétrico; Fabricado no máximo há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. As especificações acima descritas estabelecem requisitos mínimos e não direcionam a marca, modelo ou fabricante. Serão aceitos veículos que atendam integralmente às características técnicas ou que apresentem qualidade equivalente ou superior, desde que comprovada por meio de ficha técnica do fabricante.	UN	2		
4	VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO CAMINHONETE - PICK-UP CABINE DUPLA - 4X4 - 0 (Zero) Km - Especificação Técnica – Cor Branca; Caminhonete - carroceria: aberta; cabine dupla; Capacidade: 05 lugares; número de portas: 04 portas; capacidade de carga: mínima de 0,650 toneladas; potência: mínima de 140cv e máxima de 230cv; cilindrada: mínima de 1950cc e máxima de 3200cc; direção: hidráulica ou elétrica; tração: (4x2), (4x4) e (4x4) reduzida; suspensão: conforme linha de produção; sistema de freio: conforme linha de produção; combustível: diesel; acessórios: ar condicionado; Fabricado, no máximo, há 6(seis) meses da data de empenho com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. As especificações acima descritas estabelecem requisitos mínimos e não direcionam a marca, modelo ou fabricante. Serão aceitos veículos que atendam integralmente às características técnicas ou que apresentem qualidade equivalente ou superior, desde que comprovada por meio de ficha técnica do fabricante.	UN	1		

A empresa declara e compromete-se a observar as seguintes condições e responsabilidades:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Prazo e local de entrega: conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

Forma de pagamento: conforme condições previstas no Edital.

Inclusão de encargos: os preços ofertados incluem todos os tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e comerciais, bem como quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento integral do objeto, incluindo transporte e entrega.

Regularidade e exequibilidade: a empresa declara que os preços apresentados refletem as condições normais de mercado e são exequíveis, em conformidade com o art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Conformidade legal: a empresa declara que tem pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente todas as obrigações neles previstas.

Local e Data: _____

Assinatura e carimbo do Representante Legal



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Licitatório nº	061/2026
Pregão Eletrônico nº	021/2026
Registro de Preço nº	014/2026
Validade	12 (doze) meses

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, o Município de Naque, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.613.208/0001-49, sediado a Av. José Martins Morais Júnior, nº. 75, centro, na cidade de Naque/MG, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Robson de Sena Moreira, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 17 de 01 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis e, em face da classificação das propostas apresentadas no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026, na modalidade Pregão, por deliberação da Comissão de contratação, homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Robson de Sena Moreira, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 021/2026, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos para composição da frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Naque/MG, em conformidade com as especificações técnicas constantes em anexo, mediante utilização de recursos próprios e recursos vinculados.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada, mediante justificativa formal, a vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A Ata somente produzirá efeitos legais após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Durante o prazo de vigência desta Ata, o Município de Naque/MG não estará obrigado a contratar ou adquirir os itens registrados, podendo fazê-lo conforme sua necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

III. O cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do registro do fornecedor poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais situações previstas no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelos órgãos participantes e, quando admitido pela legislação municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e nesta Ata.



04 - DO PREÇO

I – Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 021/2026.

II - O valor Total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).

III - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 17 de 01 de março de 2023 que regulamentou o Sistema de Registro de Preços e a modalidade pregão no município assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 021/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

IV - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Processo nº 061/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Os recursos necessários aos atendimentos das despesas, no valor correspondente aos valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constantes dos seus anexos, correrão por conta da dotação orçamentária destinada ao pagamento, que está prevista e indicada pela área competente da Prefeitura Municipal de Naque, a saber:

06 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I. O veículo objeto da aquisição deve ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do termo de referência.

Parágrafo único. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, de forma excepcional, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela detentora da Ata, desde que aceita pela Administração e comprovada a inexistência de prejuízo ao interesse público.

II. A entrega dos itens deverá ocorrer no local indicado na Ordem de Fornecimento.

07 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, até 30 dias após entrega, mediante apresentação de nota fiscal, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante.

08 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelas Secretarias Municipais requisitantes, conforme suas necessidades, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as disposições do edital, do Termo de Referência e desta Ata.

II. A empresa detentora da Ata fica obrigada a atender às solicitações emitidas durante o prazo de sua vigência, ainda que a entrega dos produtos ocorra após o término da validade da Ata, desde que a Ordem de Fornecimento tenha sido regularmente emitida dentro do período de vigência.

III. Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações constantes do Processo nº 061/2026, do Termo de Referência e da proposta apresentada. Constatada qualquer irregularidade, os itens poderão ser rejeitados, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, arcando integralmente com os custos de transporte e nova entrega.

IV. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela unidade requisitante, devendo constar, no mínimo, a descrição dos itens, quantitativos, local de entrega, data do evento (quando aplicável) e identificação do responsável pelo recebimento.



V. No ato da entrega, os produtos deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, vinculada à correspondente Ordem de Fornecimento.

VI. A contratada deverá registrar, na via da Ordem de Fornecimento que a acompanhar, a data e o horário do recebimento, bem como a identificação do responsável pelo seu recebimento.

VII. A via devidamente registrada deverá ser devolvida à unidade requisitante para fins de controle, conferência e instrução do processo administrativo correspondente.

09 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as Ordens de Fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10- DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta vencedora, com base na variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021. O reajuste terá por finalidade a recomposição do valor da moeda, sendo aplicável às contratações decorrentes desta Ata, desde que devidamente comprovada a variação de custos, observada a vantajosidade para a Administração.

10.2. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticados no mercado;
- Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, poderá solicitar o reequilíbrio de preço do produto desde que atenda as condições abaixo:

- Como condição para análise dos possíveis pedidos de reequilíbrio de preço dos produtos da Ata de Registro de Preço, o proponente vencedor deverá protocolar solicitação formal acompanhada das notas fiscais do preço de custo do produto da época da realização da licitação e notas fiscais do preço de custo atuais, para que possa ser verificado o percentual de lucro que a empresa aceitou ao ofertar o lance vencedor.
- As concessões de reequilíbrio somente serão deferidas no mesmo percentual de lucro inicial do proponente vencedor, se houver a comprovação do respectivo percentual através da apresentação da documentação relacionada na alínea “a”.

10.5 Caso a Administração Municipal não defira o pedido de reequilíbrio e o Detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de empenho;
- b) Proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto da presente Ata será recebido pela unidade requisitante, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta vencedora e na respectiva Ordem de Fornecimento.

II – A cada fornecimento realizado será emitido atesto de recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização, após a conferência da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes..

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

13 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I. Os itens registrados nesta Ata serão autorizados, conforme a necessidade da Administração, pelas Secretarias Municipais requisitantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, devidamente formalizado.

II. A autorização deverá conter a descrição dos itens, quantitativos, local de entrega e prazo para fornecimento, observadas as condições, especificações e valores registrados no edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

14 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



14.1 – A gestão da presente ata de registro de preço será exercida pelo(a) servidor(a)/agente público(a) _____, formalmente designado(a) pela Administração, a quem competirá a coordenação geral da execução contratual, a adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a interlocução entre a CONTRATADA e a Administração.

14.2 – Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei, regulamento ou ato de designação:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e dos prazos estabelecidos;

II – coordenar a atuação dos fiscais do contrato;

III – promover os encaminhamentos necessários para eventuais alterações contratuais, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisão contratual;

IV – comunicar à autoridade competente a ocorrência de irregularidades que demandem a adoção de medidas administrativas ou aplicação de sanções;

V – consolidar as informações prestadas pelos fiscais para fins de tomada de decisão administrativa.

14.3 – A Fiscalização Técnica da ata de registro de preço será exercida pelo(a) servidor(a)/agente público(a) _____, formalmente designado(a), a quem caberá acompanhar e fiscalizar a execução técnica do objeto contratual, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, condições e prazos estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que o integram.

14.4 – Compete ao(à) Fiscal Técnico(a) do Contrato, dentre outras atribuições:

I – verificar a adequação técnica, qualidade, quantidade e conformidade do objeto fornecido;

II – acompanhar a execução do objeto sob o aspecto técnico-operacional;

III – registrar, em relatório, sistema próprio ou documento equivalente, as ocorrências técnicas relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar ao(à) Gestor(a) do Contrato a ocorrência de falhas, irregularidades ou desconformidades técnicas;

V – subsidiar tecnicamente o gestor para fins de atesto e tomada de decisão.

14.5 – A Fiscalização Administrativa da ata de registro de preço será exercida pelo(a) servidor(a)/agente público(a) _____, formalmente designado(a), a quem caberá acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos da execução contratual.

14.6 – Compete ao(à) Fiscal Administrativo(a) do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições:

I – verificar o cumprimento das obrigações contratuais de natureza administrativa;

II – conferir a regularidade da documentação exigida para pagamento;

III – acompanhar prazos, vigência, garantias, quando houver, e demais obrigações acessórias;

IV – registrar e comunicar ao(à) Gestor(a) do Contrato quaisquer irregularidades administrativas constatadas;

V – apoiar o gestor do contrato nos procedimentos administrativos decorrentes da execução contratual.

14.7 – A Administração poderá designar fiscais substitutos ou auxiliares, tanto técnicos quanto administrativos, mediante ato formal, sempre que necessário, sem prejuízo das atribuições dos fiscais e do gestor titular.

14.8 – A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica eleito o foro da Comarca de Açucena, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

II - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAQUE

licitacao@naque.mg.gov.br



www.naque.mg.gov.br



(33)99134-0853



As partes, cientes da validade jurídica da assinatura digital nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS), concordam em firmar o presente instrumento digitalmente, utilizando a plataforma Autentique (<https://www.autentique.com.br/>). Reconhecem a segurança e confiabilidade da plataforma Autentique, declarando ter pleno conhecimento das normativas referentes à assinatura digital e concordando com todos os seus termos e condições.

Naque, MG,de.....de 2026

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1ª :

CPF:

2ª :

CPF:



ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o Senhor [Nome do Representante Legal], DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: [] emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.

e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

f) Que possui pessoal técnico adequado, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação.

g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

h) Que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado e Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a Proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo..

i) Declaramos estar cientes e concordar integralmente com todas as condições estabelecidas no edital de licitação, comprometendo-nos a cumpri-las rigorosamente em caso de adjudicação do contrato.

j) Trabalho Degradante: Declaração de não utilizar trabalho forçado ou degradante em sua cadeia produtiva.

k) Cotas para PCD e Reabilitados: Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

l) Ciência dos Termos do Edital: Declaração de ciência e concordância com os termos do edital.

m) Limite de Contratação com a Administração Pública: Declaração de observância do limite de contratações permitido.

n) Declaramos, para fins do disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21 e que se enquadra como:

- ☐ Microempresa;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte;
- ☐ Empresa de Grande Porte.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente. Local, em de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: Aquisição de veículos automotores novos para composição da frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Naque/MG, em conformidade com as especificações técnicas constantes em anexo, mediante utilização de recursos próprios e recursos vinculados.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição que atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Naque/MG

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação decorre da demanda existente nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e de Assistência Social do Município de Naque/MG por veículos que possibilitem a adequada execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas por essas pastas. A prestação dos serviços públicos nessas áreas exige deslocamentos frequentes de servidores, equipes técnicas, usuários e materiais, sendo imprescindível a disponibilidade de veículos em condições adequadas de uso para garantir eficiência, agilidade e segurança nas atividades realizadas.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os veículos são fundamentais para o apoio às ações de atendimento à população, realização de visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes, deslocamento de profissionais de saúde entre unidades e comunidades, além do transporte de materiais, insumos e equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços. A ausência ou insuficiência de veículos compromete a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, impactando diretamente a qualidade e a continuidade das ações desenvolvidas.

De forma semelhante, a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita de veículos para a execução de atividades relacionadas ao acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, realização de visitas técnicas, desenvolvimento de ações e programas socioassistenciais, bem como para o deslocamento de equipes e apoio logístico às atividades realizadas no território municipal.

No que se refere à Secretaria Municipal de Educação, os veículos serão destinados à execução do transporte escolar, garantindo o deslocamento seguro e regular dos estudantes da rede municipal de ensino, especialmente



aqueles residentes em comunidades rurais e localidades mais distantes das unidades escolares. A disponibilização desses veículos é essencial para assegurar o acesso e a permanência dos alunos na escola, contribuindo para a redução da evasão escolar e para a efetivação do direito constitucional à educação.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de aquisição de veículos automotores novos para reforçar a frota municipal, garantindo melhores condições de mobilidade às equipes das referidas secretarias e assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população do Município de Naque/MG. A medida visa ainda proporcionar maior confiabilidade nos deslocamentos institucionais, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas nas áreas de saúde e assistência social.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Naque de 2026 já contempla a previsão orçamentária necessária para a realização dessa contratação. O valor estimado para a aquisição, conforme as rubricas e categorias econômicas previstas, alinhando a execução dessa demanda com o planejamento orçamentário da Administração Municipal.

A previsão de recursos para a contratação está de acordo com a programação financeira, permitindo que o processo licitatório e a contratação sejam realizados sem comprometimento do orçamento municipal. Este alinhamento garante a execução do planejamento da Administração e o atendimento às necessidades, com total conformidade com as disposições legais de gestão pública.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O interessado deve atuar no ramo de atividade compatível com o objeto da aquisição, e comprovar regularidade fiscal junto ao município, estado e união, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio da apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pelo respectivo órgão;

4.2. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizado ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto de forma satisfatória.

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, correndo o ônus por conta exclusiva da contratada;

4.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na nota de empenho e as especificações técnicas constantes no termo de referência, o prestador deverá entregar o bem conforme descrito na proposta.



4.5. O veículo objeto da aquisição deve ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do termo de referência

DA MOTIVAÇÃO

A motivação para a realização da aquisição está relacionada à necessidade de garantir melhores condições de mobilidade e apoio logístico às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e de Assistência Social do Município de Naque/MG. Essas secretarias executam serviços essenciais à população, que demandam deslocamentos frequentes de equipes técnicas, realização de visitas domiciliares, transporte de usuários, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, além do apoio às ações administrativas e operacionais desenvolvidas em diferentes localidades do município.

A insuficiência ou o desgaste natural da frota atualmente disponível pode comprometer a eficiência e a continuidade dessas atividades, gerando dificuldades no atendimento das demandas institucionais. Nesse sentido, a aquisição de novos veículos busca proporcionar maior segurança, confiabilidade e agilidade nos deslocamentos necessários ao desenvolvimento das políticas públicas municipais.

Além disso, a renovação e ampliação da frota contribuem para reduzir custos com manutenções frequentes em veículos mais antigos, melhorar as condições de trabalho dos servidores e assegurar maior eficiência na prestação dos serviços públicos. Dessa forma, a aquisição pretendida está alinhada ao interesse público, tendo como finalidade fortalecer a capacidade operacional das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social e garantir um atendimento mais eficiente à população do Município de Naque/MG.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram definidos considerando as demandas operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e de Assistência Social, especialmente em razão da necessidade de deslocamento para atendimento à população, realização de visitas domiciliares, acompanhamento de usuários e apoio às atividades desenvolvidas no âmbito das políticas públicas municipais. Também foram considerados o volume de atendimentos realizados, a abrangência territorial do município e a necessidade de qualificação da frota utilizada no transporte institucional. Além disso, levou-se em conta a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Naque/MG para viabilizar a aquisição dos veículos pretendidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR – ÔNIBUS ESCOLAR DE PEQUENO PORTE, ZERO QUILOMETRO. Especificações técnicas mínimas: capacidade para 21 (vinte e um) estudantes sentados, além do condutor; distância mínima entre eixos de 3,750 m; motor movido a diesel; transmissão com câmbio de 6 (seis) marchas; sistema de freios pneumáticos com ABS; ar-condicionado; cintos de segurança em todos os assentos; e demais equipamentos de	UN	1



	segurança exigidos pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN. O veículo deverá ser construído sobre chassi próprio para ônibus, originalmente projetado e homologado para o transporte coletivo de passageiros, não sendo aceitos veículos derivados ou transformados de van, furgão ou utilitário. Deverá ter sido fabricado há, no máximo, 6 (seis) meses, contados da data de emissão da nota de empenho, e possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente. As especificações acima descritas estabelecem requisitos mínimos e não direcionam a marca, modelo ou fabricante. Serão aceitos veículos que atendam integralmente às características técnicas ou que apresentem qualidade equivalente ou superior, desde que comprovada por meio de ficha técnica do fabricante.		
2	VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO HATCH – 0 (Zero) Km - Especificação Técnica - Cor: Branca; Ano/modelo de fabricação 2026 ou superior; Capacidade: 5 (cinco) lugares; Motor: 1.0; Potência acima de 100 cv; Transmissão: automática com, no mínimo, 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré; Combustível: Etanol e gasolina; tração dianteira; direção: hidráulica ou elétrica; Ar condicionado; Fabricado, no máximo, há 6(seis) meses da data de empenho com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. As especificações acima descritas estabelecem requisitos mínimos e não direcionam a marca, modelo ou fabricante. Serão aceitos veículos que atendam integralmente às características técnicas ou que apresentem qualidade equivalente ou superior, desde que comprovada por meio de ficha técnica do fabricante.	UN	10
3	VEÍCULO AUTOMOTOR - MINIVAN (MÍNIMO 7 (SETE) LUGARES) - 0 (Zero) Km - Especificação Técnica - Cor Branca; Veículo bicomcombustível; Direção hidráulica ou elétrica; 04 (quatro) portas; câmbio manual ou automático; Distância entre eixos mínima de 2.600mm; Motorização 1.0 a 2.0; Ar condicionado; Trio elétrico; Fabricado no máximo há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. As especificações acima descritas estabelecem requisitos mínimos e não direcionam a marca, modelo ou fabricante. Serão aceitos veículos que atendam integralmente às características técnicas ou que apresentem qualidade equivalente ou superior, desde que comprovada por meio de ficha técnica do fabricante.	UN	2
4	VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO CAMINHONETE - PICK-UP CABINE DUPLA - 4X4 - 0 (Zero) Km - Especificação Técnica – Cor Branca; Caminhonete - carroceria: aberta; cabine dupla; Capacidade: 05 lugares; número de portas: 04 portas; capacidade de carga: mínima de 0,650 toneladas; potencia: mínima de 140cv e máxima de 230cv; cilindrada: mínima de 1950cc e máxima de 3200cc; direção: hidráulica ou elétrica; tração: (4x2), (4x4) e (4x4) reduzida; suspensão: conforme linha de produção; sistema de freio: conforme linha de produção; combustível: diesel; acessórios: ar condicionado; Fabricado, no máximo, há 6(seis) meses da data de empenho com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. As especificações acima descritas estabelecem requisitos mínimos e não direcionam a marca, modelo ou fabricante. Serão aceitos veículos que atendam integralmente às características técnicas ou que apresentem qualidade equivalente ou superior, desde que comprovada por meio de ficha técnica do fabricante.	UN	1

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar (conforme documentos em anexo) utilizou os parâmetros do inciso I e II da IN 65/2021



I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, desde que os valores se refiram a aquisições ou contratações em execução ou concluídas no período de até um ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução para a aquisição do objeto supracitado, predominam os principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

Solução 1 – Parcerias institucionais: Buscar parcerias com órgãos estaduais, federais ou outras instituições públicas para a obtenção de veículos em regime de cessão, doação ou comodato. Essa alternativa pode representar uma solução de menor custo imediato para o Município, possibilitando a utilização de veículos destinados ao apoio das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e de Assistência Social, especialmente para deslocamento de equipes, realização de atendimentos e execução de ações institucionais.

Solução 2 – Locação de veículos: Realizar a locação de veículos automotores compatíveis com as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e de Assistência Social, mediante contratação de empresa especializada por período determinado. Essa alternativa pode atender de forma mais imediata às demandas de transporte institucional, assegurando a continuidade dos serviços enquanto houver necessidade de ampliação ou renovação da frota municipal.

Solução 3 – Aquisição de veículos novos: Realizar a aquisição de veículos automotores novos para composição da frota das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e de Assistência Social do Município de Naque/MG. Essa alternativa proporciona uma solução permanente, garantindo maior autonomia administrativa, disponibilidade contínua para atendimento das demandas institucionais, além de representar investimento duradouro no patrimônio público municipal e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

7. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Após análise das possíveis alternativas para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e de Assistência Social do Município de Naque/MG, verificou-se que a aquisição de veículos



automotores novos se apresenta como a solução mais adequada para suprir de forma eficiente e permanente as necessidades operacionais da Administração Pública.

Embora alternativas como parcerias institucionais ou locação de veículos possam representar soluções temporárias, tais opções apresentam limitações quanto à disponibilidade, previsibilidade de uso e continuidade do atendimento das demandas institucionais. A obtenção de veículos por meio de cessão ou comodato depende da disponibilidade de outros entes ou instituições, o que pode não ocorrer de forma tempestiva ou em quantidade suficiente para atender às necessidades do município. Da mesma forma, a locação de veículos, embora possa atender situações pontuais ou emergenciais, gera despesas contínuas ao longo do tempo, sem resultar em incorporação de bens ao patrimônio público.

Nesse sentido, a aquisição de veículos novos mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona solução permanente para as necessidades de deslocamento das equipes e apoio às atividades desenvolvidas pelas referidas secretarias. Além disso, a aquisição garante maior autonomia administrativa, disponibilidade contínua dos veículos para atendimento das demandas institucionais e melhores condições de planejamento das atividades, sem dependência de terceiros para a utilização dos bens.

Outro aspecto relevante refere-se à confiabilidade e segurança operacional, uma vez que veículos novos tendem a apresentar menor incidência de falhas mecânicas e menores custos iniciais de manutenção, contribuindo para maior eficiência na execução dos serviços públicos. Ademais, a aquisição representa investimento duradouro no patrimônio do Município, permitindo a utilização dos veículos por longo período, o que favorece a economicidade e a melhor aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando a necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e flexibilidade na contratação, opta-se pela realização do procedimento licitatório por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo à Administração realizar contratações futuras conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de todos os quantitativos estimados. Tal modelo possibilita melhor planejamento das aquisições, otimização dos recursos públicos e maior competitividade entre os fornecedores, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e de Assistência Social do Município de Naque/MG.

A contratação abrangerá o fornecimento de veículos zero quilômetro, em conformidade com as especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência, incluindo todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, bem como garantia mínima de fábrica. Os veículos deverão ser entregues em





perfeitas condições de uso, atendendo aos padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos para a execução dos serviços públicos.

O modelo de contratação por meio de Registro de Preços permitirá à Administração realizar aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, garantindo maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Tal sistemática possibilita ainda a otimização do planejamento das compras, evitando aquisições desnecessárias e permitindo a adequação das contratações à realidade administrativa ao longo da vigência da ata.

A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde a seleção do fornecedor mais vantajoso, passando pela aquisição, entrega e utilização dos veículos, até sua manutenção durante o período de garantia, assegurando o adequado funcionamento e a continuidade dos serviços prestados. Após a incorporação ao patrimônio público, os veículos serão utilizados nas atividades institucionais das secretarias, contribuindo diretamente para a melhoria da prestação dos serviços à população.

Além disso, a solução busca assegurar maior economicidade, eficiência e padronização da frota municipal, possibilitando melhores condições de manutenção e gestão dos bens adquiridos. A adoção do pregão eletrônico amplia a competitividade do certame, garantindo maior transparência e isonomia entre os licitantes, enquanto o Sistema de Registro de Preços proporciona maior racionalização das contratações públicas.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada, suficiente e compatível com as necessidades da Administração, garantindo o atendimento contínuo das demandas institucionais, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado da contratação foi obtido através da mediana dos valores obtidos entre as pesquisas de preços em anexo mediante a utilização do parâmetro indicado nos incisos I e II da IN 65/2021 tendo-se como valor total estimado de R\$ 2.309.233,33 (Dois milhões, trezentos e nove mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR – ÔNIBUS ESCOLAR DE PEQUENO PORTE, ZERO QUILOMETRO. Especificações técnicas mínimas: capacidade para 21 (vinte e um) estudantes sentados, além do condutor; distância mínima entre eixos de 3,750 m; motor movido a diesel; transmissão com câmbio de 6 (seis) marchas; sistema de freios pneumáticos com ABS; ar-condicionado; cintos de segurança em todos os assentos; e demais equipamentos de	UN	1	R\$ 597.400,00	R\$ 597.400,00



	segurança exigidos pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN. O veículo deverá ser construído sobre chassi próprio para ônibus, originalmente projetado e homologado para o transporte coletivo de passageiros, não sendo aceitos veículos derivados ou transformados de van, furgão ou utilitário. Deverá ter sido fabricado há, no máximo, 6 (seis) meses, contados da data de emissão da nota de empenho, e possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente. As especificações acima descritas estabelecem requisitos mínimos e não direcionam a marca, modelo ou fabricante. Serão aceitos veículos que atendam integralmente às características técnicas ou que apresentem qualidade equivalente ou superior, desde que comprovada por meio de ficha técnica do fabricante.				
2	VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO HATCH – 0 (Zero) Km - Especificação Técnica - Cor: Branca; Ano/modelo de fabricação 2026 ou superior; Capacidade: 5 (cinco) lugares; Motor: 1.0; Potência acima de 100 cv; Transmissão: automática com, no mínimo, 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré; Combustível: Etanol e gasolina; tração dianteira; direção: hidráulica ou elétrica; Ar condicionado; Fabricado, no máximo, há 6(seis) meses da data de empenho com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. As especificações acima descritas estabelecem requisitos mínimos e não direcionam a marca, modelo ou fabricante. Serão aceitos veículos que atendam integralmente às características técnicas ou que apresentem qualidade equivalente ou superior, desde que comprovada por meio de ficha técnica do fabricante.	UN	10	R\$ 115.000,00	R\$ 1.150.000,00
3	VEÍCULO AUTOMOTOR - MINIVAN (MÍNIMO 7 (SETE) LUGARES) - 0 (Zero) Km - Especificação Técnica - Cor Branca; Veículo bicomcombustível; Direção hidráulica ou elétrica; 04 (quatro) portas; câmbio manual ou automático; Distância entre eixos mínima de 2.600mm; Motorização 1.0 a 2.0; Ar condicionado; Trio elétrico; Fabricado no máximo há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme	UN	2	R\$ 158.600,00	R\$ 317.200,00





	legislação em vigor. As especificações acima descritas estabelecem requisitos mínimos e não direcionam a marca, modelo ou fabricante. Serão aceitos veículos que atendam integralmente às características técnicas ou que apresentem qualidade equivalente ou superior, desde que comprovada por meio de ficha técnica do fabricante.				
4	VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO CAMINHONETE - PICK-UP CABINE DUPLA - 4X4 - 0 (Zero) Km - Especificação Técnica – Cor Branca; Caminhonete - carroceria: aberta; cabine dupla; Capacidade: 05 lugares; número de portas: 04 portas; capacidade de carga: mínima de 0,650 toneladas; potencia: mínima de 140cv e máxima de 230cv; cilindrada: mínima de 1950cc e máxima de 3200cc; direção: hidráulica ou elétrica; tração: (4x2), (4x4) e (4x4) reduzida; suspensão: conforme linha de produção; sistema de freio: conforme linha de produção; combustível: diesel; acessórios: ar condicionado; Fabricado, no máximo, há 6(seis) meses da data de empenho com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. As especificações acima descritas estabelecem requisitos mínimos e não direcionam a marca, modelo ou fabricante. Serão aceitos veículos que atendam integralmente às características técnicas ou que apresentem qualidade equivalente ou superior, desde que comprovada por meio de ficha técnica do fabricante.	UN	1	R\$ 244.633,33	R\$ 244.633,33

Os recursos para a referida contratação serão próprios e vinculados.

10 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, o objeto a ser contratado não é divisível assim não sendo possível o parcelamento do referido contrato.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a aquisição de veículos automotores novos para composição da frota das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e de Assistência Social do Município de Naque/MG consistem no



fortalecimento da capacidade operacional dessas pastas, garantindo melhores condições para execução das atividades institucionais e para o atendimento das demandas da população.

Busca-se, com a contratação, ampliar e qualificar os meios de transporte utilizados no desenvolvimento das ações administrativas e operacionais, proporcionando maior agilidade e eficiência no deslocamento de equipes técnicas, na realização de visitas domiciliares, no acompanhamento de usuários dos serviços públicos e no apoio às diversas atividades desenvolvidas no âmbito das políticas públicas de saúde e assistência social.

Outro resultado esperado é a melhoria da continuidade e da qualidade dos serviços prestados à população, uma vez que a disponibilidade de veículos em boas condições de uso contribui para maior confiabilidade nos deslocamentos institucionais, reduzindo riscos de interrupções nas atividades por falhas mecânicas ou indisponibilidade de transporte.

Pretende-se também proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores que atuam nessas secretarias, garantindo maior segurança e eficiência nas atividades externas realizadas no território municipal. Além disso, a aquisição de veículos novos tende a reduzir custos com manutenção corretiva em comparação com veículos mais antigos, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação visa assegurar maior eficiência administrativa, fortalecimento da estrutura de apoio logístico das secretarias e melhoria na prestação dos serviços públicos ofertados à população do Município de Naque/MG.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a presente contratação, verificou-se que não há necessidade de adoção de providências prévias por parte da Administração para viabilizar a execução do objeto. A aquisição pretendida refere-se ao fornecimento de veículos automotores novos, os quais serão entregues prontos para utilização, conforme as especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação.

Ressalta-se que o Município de Naque/MG já dispõe de estrutura administrativa, servidores responsáveis e rotinas internas adequadas para a gestão, controle e utilização dos veículos oficiais, não sendo necessária a realização de treinamentos específicos, adequações estruturais ou outras medidas preparatórias para o início da utilização dos bens após a entrega.

Dessa forma, após a formalização da contratação e a entrega dos veículos pela empresa contratada, estes poderão ser imediatamente incorporados à frota municipal e destinados às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e de Assistência Social, que serão responsáveis por sua gestão e utilização conforme as necessidades institucionais. Assim, conclui-se que não há providências prévias adicionais a serem adotadas pela Administração para a efetiva implementação da solução proposta.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES





Ressalta-se que o Município de Naque/MG já possui contratações correlatas voltadas à aquisição de veículos automotores para atendimento das demandas de outras secretarias municipais, realizadas em momentos distintos conforme as necessidades administrativas identificadas. Tais contratações têm como objetivo fortalecer a estrutura de mobilidade da Administração Pública Municipal, garantindo melhores condições para execução das atividades institucionais e para o atendimento à população.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da presente contratação pode gerar impactos ambientais indiretos, considerando que a utilização de veículos automotores está associada ao consumo de combustíveis fósseis, emissão de gases poluentes na atmosfera, além da necessidade de manutenção periódica que envolve o descarte de resíduos como óleos lubrificantes, filtros e outros componentes automotivos.

Entretanto, tais impactos são considerados controláveis e de baixa relevância, uma vez que se tratam de veículos novos, os quais tendem a apresentar maior eficiência energética e menor emissão de poluentes quando comparados a veículos mais antigos, atendendo às normas ambientais e de controle de emissões vigentes no país.

Como medidas mitigadoras, o Município adotará práticas voltadas à gestão responsável da frota, tais como: realização de manutenções preventivas periódicas conforme recomendação do fabricante, utilização de combustíveis adequados, condução consciente por parte dos motoristas para redução do consumo de combustível e das emissões, bem como a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados nas manutenções, como óleos, filtros e peças substituídas, observando a legislação ambiental aplicável.

Dessa forma, embora existam impactos ambientais inerentes à utilização de veículos automotores, a adoção dessas medidas contribui para minimizar seus efeitos, garantindo que a execução do objeto ocorra de forma responsável e em conformidade com as boas práticas de sustentabilidade ambiental.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas ao longo do presente estudo, conclui-se que a aquisição de veículos automotores novos para composição da frota das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social do Município de Naque/MG mostra-se plenamente viável, tanto sob o ponto de vista técnico quanto administrativo.

A contratação atende a uma demanda real da Administração Pública Municipal, relacionada à necessidade de garantir meios adequados de transporte para execução das atividades institucionais, deslocamento de equipes técnicas, realização de atendimentos e apoio às ações desenvolvidas no âmbito das políticas públicas de saúde, educação e assistência social. A disponibilidade de veículos em boas condições de uso é fundamental para assegurar maior eficiência, agilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

Além disso, a solução proposta demonstra-se adequada por representar investimento duradouro no patrimônio público municipal, contribuindo para a melhoria da estrutura operacional das secretarias envolvidas e



proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores. Ressalta-se ainda que a contratação encontra respaldo na disponibilidade orçamentária e financeira do município, possibilitando sua execução sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

RESPONSÁVEIS

Gestor do Contrato: Marcela Andrade Soares

Fiscal Técnico do Contrato: Sara Karen Leles Scutasu

Fiscal Administrativo do Contrato: Iriany Maia da Silva

Gestor do Contrato: Cássio Magalhães de Brito

Fiscal Técnico do Contrato: Debora Barroso Pereira

Fiscal Administrativo do Contrato: Willia Aparecida Medeiros

Gestor do Contrato: Eliese Teofilo de Oliveira Gomes

Fiscal Técnico do Contrato: Maria Aparecida Martins Sena

Fiscal Administrativo do Contrato: Andreia Alves dos Santos Soares

Naque, 20 de julho de 2026.

Marcela Andrade Soares

Secretária Municipal de Saúde

Cássio Magalhães de Brito

Secretário Municipal de Assistência Social

Eliese Teofilo de Oliveira Gomes

Secretária Municipal de Educação



ANEXO VI MATRIZ DE RISCO

1. OBJETO

Aquisição de veículos automotores novos para composição da frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Naque/MG, em conformidade com as especificações técnicas constantes em anexo, mediante utilização de recursos próprios e recursos vinculados.

2. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

A Matriz de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

FASE DE ANÁLISE I

Planejamento da contratação, seleção do fornecedor

O Planejamento da Contratação na administração pública define as necessidades e requisitos da aquisição, assegurando alinhamento com o interesse público por meio de documentos como o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência. A seguir, a Seleção do Fornecedor identifica a proposta mais vantajosa conforme critérios objetivos, garantindo a escolha de fornecedores capacitados e confiáveis, tudo sob as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

2.1. RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigatória	Responsável
Falha na definição das especificações técnicas	Especificações inadequadas ou incompletas dos veículos podem comprometer a competitividade ou a qualidade do objeto.	Média	Crítico	Revisão técnica detalhada das especificações antes da publicação do edital e validação pelas secretarias demandantes.	Equipe de Planejamento da Contratação



Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigatória	Responsável
Pesquisa de preços inadequada	Utilização de valores desatualizados ou amostra insuficiente de mercado, podendo gerar sobrepreço ou inexequibilidade.	Média	Crítico	Realizar pesquisa conforme IN 65/2021 utilizando múltiplas fontes e validação da mediana dos preços.	Setor de Compras / Equipe de Planejamento
Restrição indevida à competitividade	Exigências excessivas de habilitação ou especificações direcionadas podem reduzir a competitividade do certame.	Baixa	Crítico	Revisão jurídica e técnica do edital para garantir ampla concorrência conforme Lei 14.133/21.	Comissão de Licitação / Assessoria Jurídica
Impugnações ou questionamentos ao edital	Empresas podem apresentar impugnações ou pedidos de esclarecimento que atrasem o processo licitatório.	Média	Moderado	Elaboração clara do edital e respostas tempestivas aos questionamentos.	Comissão de Licitação
Falta de capacidade técnica do fornecedor	Empresa vencedora pode não possuir estrutura adequada para fornecer os veículos conforme exigido.	Baixa	Crítico	Exigir atestado de capacidade técnica e verificar regularidade fiscal e jurídica da empresa.	Comissão de Licitação
Proposta inexequível	Fornecedor apresenta preço muito abaixo do mercado, podendo comprometer a entrega do objeto.	Baixa	Crítico	Análise de exequibilidade da proposta e solicitação de comprovação de custos.	Pregoeiro / Comissão de Licitação
Atraso na homologação e contratação	Procedimentos administrativos podem atrasar a formalização do contrato e aquisição dos veículos.	Média	Moderado	Planejamento adequado das etapas da licitação e acompanhamento do cronograma.	Autoridade Competente / Setor de Compras

3. FASE DE ANÁLISE II

Gestão e execução do objeto

Na administração pública, a Gestão e Execução do Objeto asseguram que o contratado cumpra os requisitos acordados em prazo, qualidade e especificações. A administração monitora e fiscaliza a execução para garantir que o serviço ou bem entregue atenda ao interesse público e aos objetivos do contrato.

3.1. RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigatória	Responsável
Atraso na entrega dos veículos	A contratada pode não cumprir o prazo de até 90 dias para entrega após a emissão do empenho.	Média	Crítico	Previsão de penalidades contratuais, acompanhamento do cronograma e cobrança formal da contratada.	Fiscal do Contrato
Entrega de veículos em desacordo com as especificações	Os veículos entregues podem não atender às características técnicas previstas no termo de referência.	Baixa	Crítico	Conferência técnica detalhada no momento da entrega e recusa de itens em desconformidade.	Fiscal Técnico do Contrato
Problemas de qualidade ou defeitos de fabricação	Veículos podem apresentar falhas mecânicas ou problemas estruturais após a entrega.	Baixa	Moderado	Exigir garantia do fabricante e assistência técnica autorizada.	Fiscal Técnico



Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigatória	Responsável
Dificuldade na manutenção da frota	Falta de manutenção preventiva pode reduzir a vida útil dos veículos.	Média	Moderado	Implantação de rotina de manutenção preventiva conforme recomendações do fabricante.	Secretaria Demandante
Uso inadequado dos veículos	Utilização indevida por servidores pode causar desgaste prematuro ou acidentes.	Média	Moderado	Implantação de controle de uso da frota, registro de deslocamentos e orientação aos motoristas.	Gestor da Frota
Impactos ambientais decorrentes do uso dos veículos	Emissão de poluentes e geração de resíduos automotivos durante a manutenção.	Baixa	Baixo	Destinação ambientalmente adequada de resíduos e manutenção periódica dos veículos.	Secretaria Responsável
Falha no controle patrimonial	Risco de falhas no registro e controle dos veículos adquiridos.	Baixa	Moderado	Registro imediato no patrimônio público e controle administrativo da frota.	Setor de Patrimônio

Gestor do Contrato: Marcela Andrade Soares

Fiscal Técnico do Contrato: Sara Karen Leles Scutasu

Fiscal Administrativo do Contrato: Iriany Maia da Silva

Gestor do Contrato: Cássio Magalhães de Brito

Fiscal Técnico do Contrato: Debora Barroso Pereira

Fiscal Administrativo do Contrato: Willia Aparecida Medeiros

Gestor do Contrato: Eliese Teófilo de Oliveira Gomes

Fiscal Técnico do Contrato: Maria Aparecida Martins Sena

Fiscal Administrativo do Contrato: Andreia Alves dos Santos Soares

Marcela Andrade Soares

Secretária Municipal de Saúde

Cássio Magalhães de Brito

Secretário Municipal de Assistência Social

Eliese Teófilo de Oliveira

Secretária Municipal de Educação



ANEXO VII
MINUTA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS
Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social

INSTRUMENTO	Contrato Administrativo nº ____/2026
CERTAME	Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Processo nº 061/2026
SISTEMA	Registro de Preços — Ata nº ____/2026
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONTRATANTE	Município de Naque/MG
SECRETARIAS PARTÍCIPIES	Saúde · Educação · Assistência Social

PREÂMBULO E IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NAQUE/MG, por intermédio das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social, e a empresa a seguir qualificada, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE NAQUE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.208/0001-49, com sede na Avenida José Martins Morais Júnior, nº 75, Centro, Naque/MG, CEP 35.117-000, neste ato representado Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Robson de Sena Moreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
SECRETARIAS PARTÍCIPIES	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Naque/MG, na condição de secretarias demandantes e responsáveis pela gestão da execução, respondendo cada qual pelos itens e quantitativos a ela destinados.
CONTRATADA	_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis ao Pregão Eletrônico e ao Sistema de Registro de Preços, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026, homologado em ____/____/2026, conforme Processo Administrativo nº 061/2026.
VINCULAÇÃO	Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026, ao Termo de Referência, à Matriz de Riscos, à Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e à proposta vencedora da CONTRATADA, que passam a integrá-lo independentemente de transcrição.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento contratual, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.



1ª

DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículos automotores novos (0 km) para composição da frota pertencente às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Naque/MG, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026 e na proposta da CONTRATADA, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UN.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
02					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO				R\$	

1.2. O objeto é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando como bem de luxo.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na nota de empenho e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, prevalecerá o descrito na proposta da CONTRATADA, observado o mínimo exigido em edital.

2ª

DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de até 31 de dezembro de 202x, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser alterado nas hipóteses previstas na referida Lei.

2.2. O prazo de entrega dos veículos é de até 90 (noventa) dias corridos, contados da notificação/emissão da ordem de fornecimento decorrente do empenho, no endereço indicado no Edital.

2.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostilamento, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

3ª

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros incidentes sobre o objeto, correndo o ônus exclusivamente por conta da CONTRATADA.

3.2. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro e demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação e aceitação definitiva da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria requisitante, observado o prazo de tramitação no Departamento de Contabilidade do Município.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), quando aplicável.

3.5. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou compensação financeira.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.7. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações: 020402 – 08.244.0004.2343.0000 – 3.3.90.39.00 (Ficha 616); 020402 – 08.244.0004.1274.0000 – 4.4.90.52.00 (Ficha 597); 020802 – 10.301.0008.1312.0000 – 4.4.90.52.00 (Ficha 612); 020301 – 04.122.0001.1266.0000 – 4.4.90.52.00 (Ficha 617); 020802 – 10.301.0008.1312.0000 – 4.4.90.52.00 (Ficha 410); 020704 – 12.365.0009.1345.0000 – 4.4.90.52.00 (Ficha 371).

4ª

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO



4.1. Os veículos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Naque/MG, situada na Avenida José Martins Morais Júnior, nº 75, Centro, Naque/MG, limpos, higienizados, em perfeito estado de conservação e submetidos a testes de funcionamento e inspeções finais antes da entrega.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para eventual análise de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, e definitivamente após verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o exigido.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

5ª

DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

5.1. Os veículos deverão contar com garantia de fábrica ou do fornecedor, abrangendo inclusive os acessórios instalados, com cobertura mínima de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem, contados do efetivo recebimento pelo CONTRATANTE, ou pelo prazo previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração.

5.2. A CONTRATADA deverá oferecer assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição durante todo o período de garantia.

6ª

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;

6.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para substituição, reparo ou correção, às expensas desta;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscais formalmente designados;

6.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.1.6. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

6.1.7. Não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7ª

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Cumprir integralmente as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, especialmente as condições de entrega do objeto, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, decorrente de sua ação ou omissão, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.1.5. Atender às determinações do fiscal do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de fiscal/gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente comprovados;

7.1.8. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.9. Cumprir a legislação de trânsito e as normas de segurança aplicáveis, bem como as determinações dos Poderes Públicos.



8ª

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais (técnico e administrativo) formalmente designados pelas Secretarias partícipes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes, entre outras atribuições: sanar dúvidas técnicas e administrativas; registrar ocorrências relevantes; atestar notas fiscais; receber provisória e definitivamente o objeto; propor a aplicação de penalidades; e manter a regularidade do registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

SECRETARIA DE SAÚDE	Gestora: Marcela Andrade Soares Fiscal Técnica: Sara Karen Leles Scutasu Fiscal Administrativa: Iriany Maia da Silva
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Gestor: Cássio Magalhães de Brito Fiscal Técnica: Debora Barroso Pereira Fiscal Administrativa: Willia Aparecida Medeiros
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Gestora: Eliese Teófilo de Oliveira Gomes Fiscal Técnica: Maria Aparecida Martins Sena Fiscal Administrativa: Andreia Alves dos Santos Soares

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução deste contrato.

9ª

DA MATRIZ DE RISCOS

9.1. Integra este contrato, como anexo, a Matriz de Gerenciamento de Riscos elaborada pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, que identifica os riscos relacionados às fases de planejamento/seleção do fornecedor e de gestão/execução do objeto, com indicação de probabilidade, impacto, medidas mitigatórias e responsáveis, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A alocação de riscos prevista na Matriz vincula as partes quanto à responsabilidade por eventos supervenientes nela caracterizados, sem prejuízo da aplicação subsidiária das demais disposições da Lei nº 14.133/2021 sobre extinção, alteração e reequilíbrio contratual.

10ª

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA que der causa à inexecução total ou parcial deste contrato, ou praticar qualquer das condutas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível, assegurada a prévia defesa, às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, na forma prevista no Edital e neste contrato, não excedente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, dos itens ou parcela em atraso;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Naque/MG, pelo prazo de até 3 (três) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A aplicação das sanções observará o rito processual dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O atraso injustificado na entrega dos veículos sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do item, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

11ª

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente por inadimplemento das obrigações contratuais, atraso injustificado, subcontratação não autorizada, razões de interesse público, ou por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicável.

11.2. A extinção do contrato observará os procedimentos e consequências previstos nos artigos 138 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12ª

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



12.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, sempre com as devidas justificativas.

13ª

DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE e nos limites estabelecidos no Edital, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o CONTRATANTE.

14ª

DA PUBLICIDADE

14.1. A publicidade deste contrato e de seus eventuais aditivos será promovida mediante divulgação e manutenção do inteiro teor no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos dos artigos 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

15ª

DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Açucena/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em via única, de forma eletrônica, para que produza os efeitos legais.

Naque/MG, ____ de _____ de 2026.

Representante do CONTRATANTE
Município de Naque/MG

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

CPF: _____
CPF: _____

